



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 139/2020

SUMULA: Prorroga o prazo de vigência das medidas sanitárias contidas no Decreto Municipal nº 124/2020, referente as atividades consideradas essenciais pelo Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.282/2020 e nº 10.288/2020, Decretos Federais nº 10.282/2020, na data de 20 de março de 2020 e nº 10.288/2020, de 22 de março de 2020; a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde; o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a Lei Estadual do Paraná nº 20.189/2020, os Decretos do Governo do Estado do Paraná nº 4.317/2020 e nº 4942/2020 e Notificação Sanitária do Governo do Estado do Paraná e o Decreto Municipal nº 124/2020;

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até a data de 14 de julho de 2020, as medidas sanitárias contidas no Anexo I - Plano de Ação do Decreto nº 124/2020, para as atividades consideradas essenciais pelo Governo do Estado do Paraná - atividades estas definidas no Decreto Estadual nº 4.317/2020.

Art. 2º - Quanto as medidas do Decreto nº 124/2020 que forem menos restritivas que as medidas do Decreto nº 4942/2020 do Governo do Paraná, permanecem as normas municipais suspensas conforme determinação do Decreto do Estado, prevalecendo então as medidas definidas pelo Governo Estadual.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Ataliba Leonel Chateaubriand, 08 de julho de 2020


Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

